



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.005223/2024-10

PARECER CEE/PI Nº 044/2024

Aprova alterações na Proposta Político-Pedagógica do Novo Ensino Médio, ofertado pelas escolas da REDE PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, e a nova Política de Educação em Tempo Integral para os Centros de Tempo Integral do Piauí, com recomendações.

PROCESSOS CEE-PI/SEI nº^S 00011.049902/2023-10, 00011.012590/2024-70 e 00011.012662/2024-89

INTERESSADO: SUPEN/SUETPEJA/SEDUC-PI

ASSUNTO: Encaminham nova Política de Educação em Tempo Integral para o Estado do Piauí, em atendimento à Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral

RELATOR: Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

I – INTRODUÇÃO

A Superintendência de Ensino da SEDUC/PI, encaminhou Ofício SEDUC-PI/GSE/SUPEN Nº 143/2023, de 20 de julho de 2023, via Processo SEI nº 00011.049902/2023-10, e ainda, os Processos SEI nº 00011.012590/2024-70 - que trata da Adequação da Matriz Curricular do Tempo Integral, e 00011.012662/2024-89 - que trata da nominata das escolas que implantaram Tempo Integral no ano de 2024, perfazendo um total de 351 (151 no ano de 2024 e 200 em anos anteriores) Centros Estaduais de Tempo Integral. Também é incorporado ao processo em tela as notas técnicas: Nota Técnica conjunta SUPEN/SUETPEJA/SEDUC-PI Nº 01/2023 - que trata da nova arquitetura curricular do Ensino Médio de Tempo Integral da Rede Estadual de Ensino com observância do Documento Curricular de Referência validado pela Resolução CEE/PI Nº 050/2021, que aprovou o Parecer CEE/PI Nº 048/2021 e a Nota Técnica CEE/PI Nº 001/2023 - que trata das orientações sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escolas em Tempo Integral, conforme prever a Portaria MEC Nº 1.495, de 2 de agosto de 2023.

A Resolução CEE/PI Nº 050/2021 e o Parecer CEE/PI Nº 048/2021 instituíram o currículo de referência do Novo Ensino Médio do Sistema Estadual de Educação do Piauí, apresentando o novo formato da oferta do Ensino Médio, composto de Formação Geral Básica e Itinerários Formativos. A SUPEN e a SUETPEJA, solicitam alteração da arquitetura curricular do Ensino Médio do formato do quadro 1:

	COMPOSIÇÃO	SÉRIE ANUAL			TOTAL
		1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE	
	Formação Geral Básica	800 h	600 h	400 h	1.800 h
	Itinerário Formativo	200 h	400 h	600 h	1.200 h
	TOTAL				3.000 h

Quadro 1: Arquitetura Curricular Novo Ensino Médio - Rede Estadual – DCR-2022.

Para o quadro 2:

	COMPOSIÇÃO	SÉRIE ANUAL			TOTAL
		1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE	
	Formação Geral Básica	600 h	600 h	600 h	1.800 h
	Itinerário Formativo	400 h	400 h	400 h	1.200 h
	TOTAL				3.000 h

Quadro 2: Nova Arquitetura Curricular do Ensino Médio - Rede Estadual – 2023

A proposta de alteração da arquitetura curricular do Ensino Médio na rede estadual de ensino assenta-se nas observações diagnósticas do processo de implementação do Documento Curricular de Referência da Rede Estadual do Piauí, junto às gerências regionais e unidades de ensino e, considerando a suspensão do cronograma de implementação do “Novo Ensino Médio”, pela portaria MEC nº 627 de 4 de abril de 2023, tendo como foco o processo de alteração do Exame Nacional de Ensino Médio, previsto para os anos de 2024.

A Superintendente informa que: *“Compreende-se assim que, em se confirmando o cenário descrito, os alunos da rede pública estadual, que passaram a ter aprofundamento numa área do conhecimento específico a partir de 2023, estariam em desvantagens de aprendizagens uma vez que o Exame Nacional do Ensino Médio continuará a exigir conhecimentos nas quatro áreas do conhecimento.*

Tal cenário poderia suscitar o aumento das desigualdades educacionais entre educação pública e privada.” A mesma, espera que: “o novo modelo pedagógico proposto, para 2023, com a incorporação de componentes curriculares obrigatórios de cultura, do esporte, da eletiva específica de língua inglesa, do aprofundamento em todas as áreas do conhecimento, do projeto de vida, da integração com a educação profissional e tecnológica, contribua para uma educação integrada cada vez mais de qualidade, significativa e inclusiva.”

Apresentamos abaixo a distribuição das 1.800 horas da Formação Geral Básica por componentes curriculares, adotada em 2022 pela rede estadual de ensino.

Componente Curricular	1ª série	2ª série	3ª série
Língua Portuguesa	120	120	80
Língua Inglesa	40	40	-
Língua Espanhola	-	40	-
Arte	-	-	40
Ed. Física	40	40	-
Matemática	120	80	80
Química	80	40	40
Física	80	40	40
Biologia	80	40	40
História	80	40	40
Geografia	80	40	40
Filosofia	40	40	-
Sociologia	40	40	-
Total	800	600	400

Quadro 3: Distribuição de carga horária anual da FGB por componente curricular - DCR-2022.

A nova proposta de distribuição da formação geral básica, para 2023 é apresentada abaixo.

Componente Curricular	1ª série	2ª série	3ª série	TOTAL GERAL

Língua Portuguesa	80	80	80	
Língua Inglesa	40	40	40	
Língua Espanhola	40	40	40	
Arte	40	40	40	
Ed. Física	40	40	40	
Matemática	80	80	80	
Química	40	40	40	
Física	40	40	40	
Biologia	40	40	40	
História	40	40	40	
Geografia	40	40	40	
Filosofia	40	40	40	
Sociologia	40	40	40	
Total	600	600	600	1.800

Quadro 4: Nova proposta de distribuição de carga horária anual da FGB por componente curricular - 2023.

O itinerário formativo propedêutico de tempo integral incorpora, nessa nova proposta, como atividades integradoras a cultura, como unidade curricular voltada para atividades culturais e integrada ao componente de arte e esporte integrada à educação física onde cada centro disponibilizará três modalidades esportivas. O protagonismo juvenil, como unidade curricular obrigatória, que visa incentivar a criação de clubes conforme interesse dos estudantes e as linhas de aprofundamento equivalem às trilhas de aprendizagens nas quatro áreas do conhecimento.

O itinerário de formação técnica profissional manteve a formação para o mundo do trabalho como meio de desenvolvimento de competências socioemocionais e relacionais e habilidades dos eixos estruturantes, por meio do projeto de aprendizagem interdisciplinar, ética e relações interpessoais e educação tecnológica e midiática. As eletivas orientadas continuam tendo a obrigatoriedade de estarem relacionadas ao curso e/ou eixo tecnológico como meio de atualização contínua do currículo. Na mesma perspectiva, o itinerário de formação técnica profissional incorporou as atividades integradoras de cultura e esporte integrada à arte e educação física, respectivamente.

O horário de estudo destina ao desenvolvimento de competências relacionadas à organização do trabalho escolar, ao desenvolvimento de técnicas de estudo, gestão do tempo, com a tutoria de um professor.

O itinerário de formação técnica e profissional, no regime de tempo integral, permite aos estudantes o desenvolvimento de competências relacionadas à habilitação técnica, assim como o aprofundamento nas áreas do conhecimento.

A nova proposta de distribuição de carga horária do Itinerário Formativo e do por unidade curricular e do Itinerário de Formação Técnica Profissional - Ensino Médio de Tempo Integral - 2023, são apresentados nas páginas 03 e 04, respectivamente do (a) Processo SEI Nº 00011.049902/2023-10. A Nova Matriz Curricular para o Ensino Médio Regular de Tempo Integral é apresentada na página 04 do (b) Processo SEI nº 00011.012590/2024-70, a mesma apresenta a distribuição das cargas horárias dos componentes curriculares por área do conhecimento para Formação Geral Básica, perfazendo um total de 4.800h, distribuídos nos três anos, assim como um quadro indicando os horários de funcionamento dos Centros de 7:30h até às 17:10h, contando com aulas de 60 min, ou seja 01 h.

No (c) Processo SEI nº 00011.012662/2024-89, são apresentadas as escolas, nominalmente denominadas de “Centros Estaduais de Tempo Integral”, num total de 351 Centros, sendo 200 Centros já em funcionamento e 151 Centros novos. No processo a relação dos Centros é apresentada com distribuição por Gerências Regionais - GRE's, e por Municípios.

Os quadros apresentados acima, constantes nos processos (a), (b) e (c), demonstram uma nova organização pedagógica para os Centros Estaduais de Tempo Integral, tal proposta é embasada na ampliação da jornada escolar de 08 horas (oito horas) ou 40 horas (quarenta horas) semanal. O projeto é alicerçado na formação integral do estudante, tendo como fundamentação uma base curricular que abrange as dimensões cognitiva, social, emocional e cultural dos estudantes, bem como a cidadania.

Buscando os Atos Autorizativos da SEDUC/PI, presentes no Processo SEI nº 00011.070013/2022-31, encontramos o Parecer CEE/PI nº 232/2022 e a Resolução CEE/PI nº 224/2022, que renovou até 31/10/2027 a autorização de funcionamento das Unidades Escolares da Rede Pública Estadual do Piauí, para a oferta de Educação Básica. No bojo do Parecer, encontramos o acesso à plataforma digital/eletrônica: <https://conselhos.mobieduca.me> que foi possível acessar proposta pedagógica, regimento interno, quadro de professores e funcionários, planta baixa, fotografias, laudos técnicos dos engenheiros, plano de aplicações dos recursos do PDDE e ações dos Conselhos Escolares de cada unidade escolar. Esses dados, aliados às informações do Censo Escolar e Indicadores do SAEB/IDEB do INEP são importantes instrumentos de gestão pedagógica.

II – CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Redigido com a colaboração de gestores, especialistas e professores e submetido à audiência pública, o documento referência retrata uma proposta curricular que abrange a legislação educacional e as particularidades do Ensino Médio no Estado do Piauí.

A implementação do Novo Currículo do Ensino Médio, iniciou-se gradativamente em 2022, de forma que em 2024 todas as escolas deveriam encerrar o ano letivo com todas as séries seguindo o currículo de FGB e seus IF's.

As recomendações a seguir têm como objetivo enfatizar os elementos essenciais que precisam ser garantidos em cada uma das instituições escolares pertencentes ao Sistema Estadual de Educação do Estado do Piauí.

Recomendamos à SEDUC/PI os seguintes pontos: **I.** orientação e acompanhamento ao processo de implantação dos novos Centro de Educação em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e a sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação Integral; **II.** proporcionar formação continuada aos profissionais de Educação em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional; **III.** aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes; **IV.** orientar os Centros na execução e implementação da Política de Educação Integral; **V.** apresentar plano estratégico e/ou de obras de ampliação ou adequação para melhorias dos espaços e da infraestrutura para Centros com ampliação de jornada em tempo integral, considerando o número de estudantes a serem matriculados em tempo integral bem como de disponibilidade de estrutura básica como refeitório, banheiros, salas e demais espaços educativos, respeitando normas de acessibilidade para a inclusão de estudantes com deficiência ou mobilidade

reduzida; **VI.** garantir a organização e alocação de quadros dos profissionais da educação assegurando a quantidade suficiente para atender à expansão do tempo na educação integral, considerando o número de estudantes a serem matriculados e a estrutura dos Centros; **VII.** garantir os recursos como alimentação escolar, materiais pedagógicos, entre outros insumos necessários para a oferta com qualidade da jornada em tempo integral, na perspectiva da educação integral; **VIII.** subsidiar com recursos financeiros/materiais as propostas ou projetos desenvolvidos pelos Centros, quando os recursos provenientes do Governo Federal forem insuficientes e, **IX.** Não esquecer das Unidades Escolares que ainda ofertam educação regular em tempo parcial.

Como missão para as gestões das escolas: **I.** adequar seus regimentos internos e reelaborar o Projeto Político Pedagógico de acordo com a Educação em Tempo Integral; **II.** operacionalizar as ações do projeto, garantindo a efetivação da proposta e o acompanhamento dos resultados; **III.** acompanhar a frequência dos estudantes a serem contemplados com a educação em tempo integral; **IV.** adequar os espaços existentes no ambiente escolar ou extras escolares que possam favorecer a implementação e efetivação das atividades propostas.

III – CONCLUSÃO E VOTO DA COMISSÃO

Considerando o exposto nos termos deste Parecer, a Comissão constituída para análise da Política de Educação em Tempo Integral da SEDUC/PI para o Estado do Piauí, em atendimento à Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, vota pelos seguintes termos:

1. Aprovar as alterações no Projeto Político-Pedagógico das Escolas da Rede Estadual de Educação do Piauí, referentes ao Currículo do Novo Ensino Médio, Currículo de Referência do Piauí, com as adequações especificadas na introdução deste Parecer e;

2. Aprovar a Política de Educação em Tempo Integral apresentada pela SEDUC/PI, que atende às especificações definidas pela Portaria MEC nº 1.495, de 02/08/2023.

Este é o parecer e o voto. s. m. j.

IV – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI Nº 121/2023, tendo analisado o parecer do relator, no seu inteiro teor, reconhecendo-o como seu, submete-o à decisão do Conselho Pleno.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 07 de março de 2024.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva - Relator

Cons. Marcelino de Oliveira Fonteles

Cons. Marcelo Rodrigues de Siqueira

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da Comissão.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva
Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 21/03/2024, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELINO DE OLIVEIRA FONTELES - Matr.330403, Conselheiro**, em 25/03/2024, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO RODRIGUES DE SIQUEIRA - Matr.1377240, Conselheiro(a)**, em 25/03/2024, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **011694059** e o código CRC **E743C63C**.